



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W, - Bairro Setor de Esporte, Juína/MT, CEP 78320-000
Telefone: (66) 3566 6115 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08789.000073/2014-05

Unidade Gestora: CR-NOMT

NÚMERO 05/2019 TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 56/FUNAI/2015 DE
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI,
COORDENAÇÃO NOROESTE DO
MATO GROSSO E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA - EPP PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM, NA
FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.712.491/0001-17, com endereço na Avenida J.K., nº 781-N, Setor Esporte, CEP: 78.320-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO**, Brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 651.236, SSP/MT e do CPF nº 459.414.241-91, de acordo com a Portaria nº 1.048, de 27.08.2012, publicada no D.O.U., de 28/08/2012, devidamente autorizado a firmar contratos nos termos da Portaria FUNAI nº 233/93, de 17/03/1993, publicado no D.O.U. dia 18/03/1993 e do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor **ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 743.285, SSP/MT, CPF nº 482.067.091-34, de acordo com a Portaria Pres. nº 141 de 02/01/2010, devidamente autorizado a firmar contratos nos termos da Portaria/FUNAI nº 233/93, de 17/03/1993, publicado no D.O.U. dia 18/03/1993, e de outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial Campinas - SP CEP: 13098-335, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SIRLENE CARDOSO MINGATI**, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 260.464.618-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/FUNAI/2015, instruído no Processo Administrativo 08789.000073/2014-05, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do CONTRATO nº 056/FUNAI/2015**, nas mesmas condições estabelecidas anteriormente, por mais 12 (doze) meses, período de **09/02/2019 à 09/02/2020**, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva de mecânica, elétrica, serviço de lataria, pintura (corretiva, preventiva e estática), estofaria, serviço de guincho e o fornecimento de peças originais multimarcas, para o atendimento dos veículos e tratores pertencentes ao acervo patrimonial da FUNAI, Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e as Coordenações Técnicas Locais/CTLs de Brasnorte-MT, Coordenação Juara-MT, Aripuanã-MT, Cotriguaçu-MT, considerados essenciais para o desenvolvimento das atividades de apoio administrativo, fiscalização, monitoramento ambiental, assistencial, dentre outras ações de natureza operacional da Fundação Nacional do Índio junto às comunidades indígenas jurisdicionadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pregão eletrônico nº 07/SRP/2014, com as alterações da CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA QUINTA E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na forma a seguir: *"As Cláusulas Quarta, Quinta e Décima Primeira passam a vigorar com as seguintes redações"*:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global anual estimado para o **Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO nº 056/FUNAI/2015** será de **R\$ 649.999,92** (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 54.166,66** (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), computados nesse valor todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Contrato, ficando o presente valor distribuído da seguinte forma:

a) Para o item 01, destinado ao fornecimento de peças de reposição, fica estimado o valor anual de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil mil reais), com o valor mensal de estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

b) Para o item 02, destinado aos serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e estética da frota de veículos, inclusive tratores e maquinários agrícolas (mecânica, elétrica, torno, funilaria, estofaria, borracharia e outros), com valor anual estimado de R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), valor mensal estimado de R\$ 16.666,66 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

c) Para o item 03, destinados aos Serviços de Administração e Gerenciamento de frota de veículos, inclusive tratores e maquinários agrícolas será atribuída à taxa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), em conformidade com a proposta da licitante, pregão eletrônico nº 7/SRP/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correrá à conta do Orçamento Geral da União, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam na ND 339039-39, PTRES 089631, FONTE 0100000000, PI FI999064APO, NE nº2018NE800037 e na ND 339039-19, PTRES 089637, FONTE 0100000000, PI FI999050ADM, NE nº 2018NE800044.

5.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
09/02/2019 à 09/02/2020	R\$ 649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

5.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, período de 09/02/2019 à 09/02/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente TERMO ADITIVO, será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As partes Contratantes elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato, incorrendo solução administrativa.

3.2. E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Ferreira de Aquino, Coordenador(a) Regional**, em 04/02/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Cardoso Minganti, Usuário Externo**, em 04/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081790** e o código CRC **6577AF2D**.